



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIA, IMPRESSÃO, E DIGITALIZAÇÃO**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **S.A LUZA SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA**, , pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua Tenente Lira, nº 683, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.801.978/0001-76, neste ato representado por seu representante Sr. **ZULMIR LUIS PEGORARO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 007.899.180-30, portador da cédula de identidade civil n.º 1094909619, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas em comum acordo, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 184/2015 e seus termos aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que houve um aumento na demanda de cópia, impressão, e digitalização e a necessidade de um maior número de máquinas a serem disponibilizadas a diversos setores das secretarias deste município, conforme solicitação do Secretário Municipal da Administração, em anexo.


**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referente ao contrato extinto por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Termo de Rescisão de Contrato.

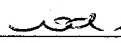
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.


  
**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
Prefeito Municipal  
Município Contratante

Frederico Westphalen (RS), 01 de agosto de 2018.

  
**ZULMIR LUIS PEGORARO**  
**S.A LUZA SIST.DE IMPRESSÕES E COP.LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

Nádia Dalcin:   
CPF: 995.064.750-91

Elisandra N. dos Santos:   
CPF: 973.655.050-87



Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887  
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000  
[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)